



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 2 (dois) da sessão plenária ordinária realizada no dia 15 (quinze) de março de 2018, com início às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e Maria Laura Franco Lima de Faria, em licenças médicas; Rogério Valle Ferreira, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Paula Oliveira Cantelli, com causas justificadas; Paulo Roberto de Castro, Fernando Antônio Viégas Peixoto e Cristiana Maria Valadares Fenelon, em férias regimentais.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Neves de Freitas, Danilo Siqueira de Castro Faria, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Cléber Lúcio de Almeida e Vítor Salino de Moura Eça. Presente também a MM. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, apenas para julgar o processo TRT n. 0010378-74.2016.5.03.0186 AgR.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Presidente colocou em apreciação a Ata de n. 1, da sessão plenária realizada em 22 de fevereiro de 2018, que foi aprovada, à unanimidade de votos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0011258-08.2017.5.03.0000 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Agravante: Ligas de Alumínio S.A. - LIASA

Advogado(s): Mozart Victor Russomano Neto – OAB/DF 0029340

Agravado(s): Marcelo Soares Cardoso

Advogado(s): Henrique Dias Correa da Costa – OAB/MG 0095477

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto por Marcelo Soares Cardoso, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Luiz Ronan Neves Koury, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; ainda por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Luís Felipe Lopes Boson, acatar a preliminar arguida de ofício pelo Desembargador Redator para decretar a carência superveniente do interesse processual da requerente (perda de objeto), sendo inviável a tramitação autônoma desta TutCautAnt, restando extinta esta ação, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas, pela requerente, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), considerado o valor atribuído à causa.

Determinado Redator do acórdão o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, o primeiro a se manifestar sobre a tese prevalecente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Sustentação oral: Dra. Karen Ribeiro (pela Ligas de Alumínio S.A. - LIASA).

II. Processo PJe TRT n. 0010385-47.2013.5.03.0000 AR (Petição de Agravo Regimental)

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Autor: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

Advogados: Cristianna Moreira Martins de Almeida – OAB/MG 0063582

Maurício Martins de Almeida - OAB/MG 7161

Ana Lúcia Vianna – OAB/MG 0048859

Patrícia Peixoto Novais – OAB/MG 0048431

Réu: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDADOS-MG

Advogados: Stefânia Vitor Pereira – OAB/MG 0097709-A

Leandro Ghizini Smargiassi – OAB/MG 0095056



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Luciano Ricardo de Magalhães Pereira – OAB/MG 0056092

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos, integralmente, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco e, parcialmente, o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, apenas quanto ao IPCA-E.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedidos: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Sustentação oral: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida (pela PRODEMGE).

III. Processo PJe TRT n. 0010386-32.2013.5.03.0000 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

Advogados: Cristianna Moreira Martins de Almeida – OAB/MG 0063582

Maurício Martins de Almeida - OAB/MG 7161

Ana Lúcia Vianna – OAB/MG 0048859

Patrícia Peixoto Novais – OAB/MG 0048431

Agravado: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDADOS-MG

Advogados: Stefânia Vítor Pereira - OAB/MG 0097709-A

Leandro Ghizini Smargiassi - OAB/MG 0095056

Luciano Ricardo de Magalhães Pereira - OAB/MG 0056092

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos, integralmente, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco e, parcialmente, o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, apenas quanto ao IPCA-E.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedidos: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Sustentação oral: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida (pela PRODEMGE).

IV. Processo PJe TRT n. 0010849-32.2017.5.03.0000 IncResDemRept

Relator: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Requerente: Desembargador do TRT da 3ª Região

Requerido: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Milton Vasques Thibau de Almeida,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires e Paulo Maurício Ribeiro Pires, admitir o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sob o seguinte tema: "Possibilidade de renúncia do direito relativamente a um dos litisconsortes passivos", e determinar a suspensão de todos os processos que tratem da mesma matéria, até julgamento final do Incidente, que tramitem neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e que se encontrem em fase recursal, ou seja, de competência originária do Tribunal. Cópia do Acórdão deverá ser enviada pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial ao Nugep, para adoção das providências previstas na Resolução CNJ n. 235/2016, no art. 979 do CPC e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos julgadores, aos desembargadores, às Varas do Trabalho, à Secretaria de Execuções, à Central de Pesquisa Patrimonial, ao Núcleo de Precatórios, aos Núcleos dos Postos Avançados e aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – CEJUSC. Publicado o Acórdão e expedidos os ofícios respectivos, os autos voltarão conclusos ao d. Relator, para prosseguimento do feito.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

V. Processo PJe TRT n. 0010378-74.2016.5.03.0186 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

Agravante: Atento Brasil S.A.

Advogados: João Napoleão Lacerda Barbato - OAB/MG 0070431

Luiz Flávio Valle Bastos - OAB/MG 0052529-A

Daniel Battipaglia Sgai - OAB/SP 0214918

Agravados: Banco Mercantil do Brasil S.A. (1)

Graziella Patricia Marques (2)

Advogados: Ricardo Almeida Marques Mendonça – OAB/MG 0132500 (1)

Clissia Pena Alves de Carvalho - OAB/MG 0076703 (1)

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa - OAB/MG 0134459 (2)

Fabrcio José Monteiro de Souza Costa - OAB/MG 0134198 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, retirar o processo de pauta, em cumprimento ao decidido no processo TRT Pje n. 0010849-32.2017.5.03.0000 IncRecDemRept, que determinou a suspensão de todos os processos de competência originária do Tribunal, que tratem do tema: "Possibilidade de renúncia do direito relativamente a um dos litisconsortes passivos".

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VI. Processo PJe TRT n. 0010438-60.2016.5.03.0020 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000

Agravado(s): Thiago Vieira Coelho (1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Laercia Maria de Paula – OAB/MG 0061113 (1)

Davidson Malacco Ferreira – OAB/MG 0083110-A (2)

Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, retirar o processo de pauta, em cumprimento ao decidido no processo TRT PJe n. 0010849-32.2017.5.03.0000 IncRecDemRept, que determinou a suspensão de todos os processos de competência originária do Tribunal, que tratem do tema: "Possibilidade de renúncia do direito relativamente a um dos litisconsortes passivos".

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VII. Processo PJe TRT n. 0011235-62.2017.5.03.0000 Rcl

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior

Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro – OAB/MG 0136350

Reclamado: Vicente Concesso de Freitas

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, retirar o processo de pauta, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

VIII. Processo PJe TRT n. 0011378-51.2017.5.03.0000 Rcl

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior

Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro – OAB/MG 0136350

Reclamado: Jorge Eustachio Miziara

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, retirar o processo de pauta, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

IX. Processo PJe TRT n. 0011596-79.2017.5.03.0000 MS (Petição de Agravo Regimental)

Relatora: Exma. Desembargadora Emília Facchini

Impetrante: Regina Célia Fleury da Silva e Souza

Advogado: Frederico Augusto Auad de Gomes – OAB/GO 14680

Impetrados: Presidente do TRT da 3ª Região

União Federal

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara e Luiz Antônio de Paula Iennaco, porque afastavam a ilegitimidade passiva do Presidente do TRT da 3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.
Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal e Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão das matérias administrativas constantes do roteiro.

X. Processo TRT n. 00001-2018-000-03-00-5-MA

Assunto: Proposta de Alteração da Resolução Conjunta GP/CR 58/2016
(Proposição n. DJ 7/2017)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução Conjunta GP/CR n. 93, de 15 de março de 2018, que altera a Resolução Conjunta n. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XI. Processo TRT n. 00110-2018-000-03-00-2 MA

Assunto: Provimento de vaga de Desembargador, decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes

Para a escolha da lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargador, decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, pelo critério de MERECIMENTO, o Egrégio Pleno, em conformidade com o artigo 93, incisos II e III, da Constituição da República, com a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e com o disposto nos artigos 73 a 75 e 77 do Regimento Interno deste Regional, procedeu à votação, em escrutínio público, de forma nominal, aberta e fundamentada.

Inicialmente, o Exmo. Desembargador Presidente registrou a homologação do pedido de desistência apresentado pelo MM. Juiz Mauro César Silva de concorrer à vaga existente para o cargo de Desembargador deste Egrégio Regional.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador Presidente designou como escrutinadores os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle e Maristela Íris da Silva Malheiros e registrou que a fundamentação dos votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores, em sessão, seria juntada ao processo TRT nº 00110-2018-000-03-00-2 MA. Passou-se, assim, à votação.

Figuravam como candidatos à lista tríplice os seguintes Juízes, pela ordem de inscrição: MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Antônio Carlos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Rodrigues Filho, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos e MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Em votação nominal, aberta e fundamentada, os Exmos. Desembargadores proferiram seus votos, a saber:

Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Emília Facchini: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos.

Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça: MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos. MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria.

Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta.

Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iannaco: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes: MM. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho, MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima.

Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins: MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro: MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas.

Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho: MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno.

Contados e apurados os votos, o resultado proclamado foi o seguinte: MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno, 28 (vinte e oito) votos; MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima, 37 (trinta e sete) votos; MM. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, 03 (três) votos; MM. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho, 01 (um) voto; MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, 05 (cinco) votos; MM. Juiz Antônio Neves de Freitas, 27 (vinte e sete) votos; MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, 06 (seis) votos, e MM. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, 07 (sete) votos, totalizando 114 (cento e quatorze) votos.

Em face do resultado obtido, o Egrégio Pleno constituiu a seguinte lista tríplex para o provimento, pelo critério de MERECEMENTO, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Mônica Sette Lopes: 1. MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima (integrando a lista pela segunda vez consecutiva, conforme disposto na Resolução Administrativa 189/2014 - trinta e sete votos); 2. MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno (vinte e oito votos); 3. MM. Juiz Antônio Neves de Freitas (vinte e sete votos); e à unanimidade de votos, autorizou a remessa ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da referida lista.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Presidente, Marcus Moura Ferreira, submeteu ao Pleno um manifesto em defesa da magistratura, assinado pelos integrantes da Administração do Tribunal e, com a aprovação, por unanimidade, pelos eminentes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadores presentes, determinou a inserção em ata do texto a seguir transcrito:

“Como é de conhecimento geral, nesta data, em todo o país, as entidades representativas da Magistratura Federal e do Ministério Público se manifestam acerca da valorização das correspondentes carreiras.

A extensão dos problemas que afluem nessa conjuntura de crises, na economia ainda e no processo político majoritário, para além das objeções e particularismos aos juízes e, notadamente, à Justiça do Trabalho, constituem hoje uma realidade que nos interpela e convoca, a todos, para os desafios que se vão acumulando numa cadeia desordenada de fatos já destituídos de racionalidade elementar, um breviário da incompreensão sobre o lugar e a legitimidade ética e política da magistratura no plano das Instituições fundamentais do país.

Este é, com efeito, o quadro de adversidades com o qual nos deparamos no presente.

Neste contexto, é de todo legítimo que os magistrados (especialmente os da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, por razões amplamente conhecidas) mobilizem-se e se expressem serenamente, como lhe consentem o espírito público e o indeclinável compromisso institucional, pela valorização da própria carreira, processo já em curso, cujos objetivos contam com o apoio declarado da grande maioria de nós.

Os juízes têm deveres com o Estado constitucional democrático, um seu garante que somos, tarefa para cuja consecução se impõe o respeito irrestrito às prerrogativas e garantias instituídas para o exercício pleno da jurisdição, função de Estado indeclinável e direito fundamental.

Urge, portanto, que no plano institucional se encontre solução equilibrada e justa, que realmente assegure os princípios indissociáveis da independência do Poder Judiciário e da irredutibilidade dos subsídios. Certamente, corresponderá a tanto a implementação de uma política remuneratória equilibrada e justa, tal como resultará da PEC 63/2013, que prevê o Adicional por Tempo de Serviço, parcela capaz de resgatar a paridade entre ativos e inativos, reordenar racionalmente a estrutura dos subsídios e fomentar a progressão mesma na carreira, em ordem igualmente a instituir a imprescindível e já tardia unificação, no aspecto remuneratório e em relação ao teto constitucional, de toda a Magistratura brasileira.”

O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira convidou os eminentes pares para o lançamento, na próxima sexta-feira, dia 16 de março, da obra “Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Reforma Trabalhista – Principais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alterações. Atualizada de acordo com a MP n. 808, de 14 de novembro de 2017”, sob a coordenação dos Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, Denise Alves Horta e Sebastião Geraldo de Oliveira e da servidora da Escola Judicial, Isabela Márcia de Alcântara Fabiano. O evento, que conta com o apoio e patrocínio da Amatra3, será realizado no auditório do Edifício Sede do TRT da Terceira Região.

O Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury noticiou que a supracitada obra também será lançada na cidade de São Paulo, durante a realização do 2º Simpósio Internacional de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, na sede da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2018.

O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, inicialmente, parabenizou os eminentes colegas pelo lançamento do livro “Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Reforma Trabalhista – Principais Alterações. Atualizada de acordo com a MP n. 808, de 14 de novembro de 2017”. Registrou, também, que já está disponível no PJe o Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF), que permite que advogados e partes emitam boletos de depósito judicial, com acesso direto pela página inicial do PJe, sem necessidade de “login”.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com os aniversariantes do mês: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima e Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos.

Sala de Sessões, 15 de março de 2018.


MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária